

NORMA DE REFERÊNCIA DE GOVERNANÇA PARA A REGULAÇÃO INFRANACIONAL

Carlos Roberto de Oliveira

Doutor e Mestre em Direito (USP)

Pós-Doutor em Direito Administrativo (UNESP)

Diretor da Agência Reguladora ARES-PCJ

NORMA DE REFERÊNCIA DE GOVERNANÇA

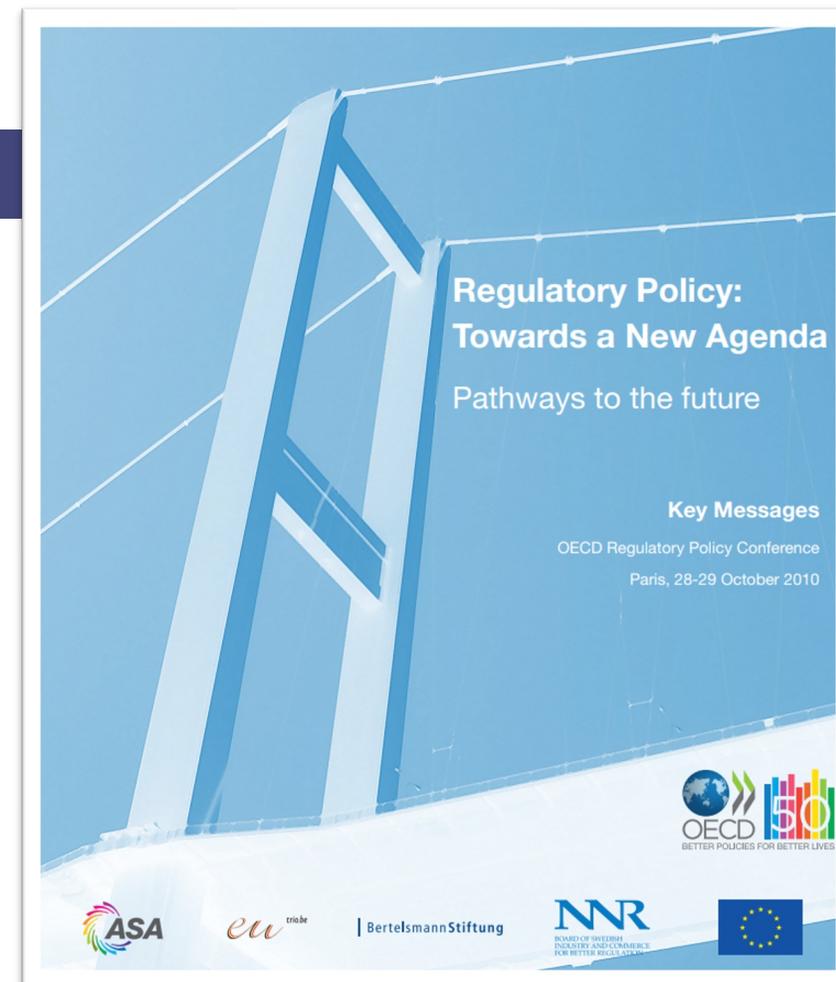
Fundamentos para a norma de referência

- **Padronização de aspectos estruturantes das agências reguladoras infranacionais**
- **Ausência de premissas legais expressas na Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico – Lei 11.445/2007**
- **Demanda de segurança jurídica para o setor endereçada com a Lei 14.026/2020**

NORMA DE REFERÊNCIA DE GOVERNANÇA

Orientação-matriz para a norma de referência

- **Princípios da boa governança regulatória (*better regulation*) e caixa de ferramentas regulatórias da OCDE**
- **Critérios elegíveis para uma boa governança na regulação: estrutura, processo e transparência**
- **Base: Lei 13.848/2019 (Lei das Agências Federais)**



NORMA DE REFERÊNCIA DE GOVERNANÇA

Critérios desejados para a norma de referência

- ESTRUTURA

- **MANDATO PARA OS DIRIGENTES (Independência decisória)**
- **QUATRO TÉCNICO EFETIVO E PERMANENTE (Tecnicidade)**
- **COLEGIALIDADE (Imparcialidade e pluralidade decisória)**

NORMA DE REFERÊNCIA DE GOVERNANÇA

Critérios desejados para a norma de referência

- PROCESSO

- MOTIVAÇÃO DAS ESCOLHAS ADMINISTRATIVAS

- ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO - AIR

- DIREITO DE RECURSO E AMPLA DEFESA AO REGULADO

NORMA DE REFERÊNCIA DE GOVERNANÇA

Critérios desejados para a norma de referência

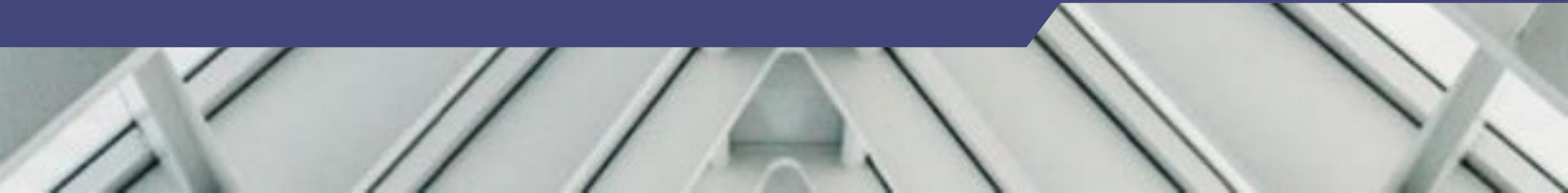
- TRANSPARÊNCIA

- PUBLICIDADE DE ATOS E DECISÕES

- CONSULTAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- CONSELHOS PARTICIPATIVOS PARA CONTROLE SOCIAL

LIMITES À NORMATIZAÇÃO POR MEIO DE NORMA DE REFERÊNCIA DE GOVERNANÇA



NORMA DE REFERÊNCIA DE GOVERNANÇA

Limitação material de normatização

- Fere o pacto federativo a regulamentação, por meio de norma de referência, que invada as competências infranacionais de:

- **AUTO-ORGANIZAÇÃO** para definição de critérios estruturais dos entes reguladores (art. 18 da CF).

- Definição de duração de mandatos e possibilidade de recondução são temas de estruturação por leis estaduais ou municipais (a depender do âmbito de atuação do regulador).

OBRIGADO !

daf@arespcj.com.br